



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023:

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

1) PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

- CONSTRUTORA ÁGIL LTDA;
- VEREDA ENGENHARIA LTDA.

2) MAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

1º LUGAR: CONSTRUTORA ÁGIL LTDA – R\$ 12.033.537,72;

2º LUGAR: VEREDA ENGENHARIA LTDA – R\$ 12.932.874,11

CONSIDEROU-SE VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA CONSTRUTORA ÁGIL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 12.033.537,72.

NOVA ERA, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

GIVALDO BUENO MONTEIRO QUINTÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00240 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2231 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.231/2023, em seu artigo 9º que autoriza a abertura de créditos adicionais nas rubricas de pessoal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.01	Departamento de Saúde		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1011	Atenção Secundária à Saúde		
10.302.1011.2067	Manutenção Serviços de Tratamento Fora		
3.1.90.11.00	350 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		6.371,54
<i>1.621.000.0000</i>	<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>		<i>6.371,54</i>
02.07	Secretaria Municipal de Água e Esgoto		
02.07.02	Departamento de Água e Esgoto		
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Basico Urbano		
17.512.1701	Saneamento Básico		
17.512.1701.2109	Manutenção do Sistema de Agua		
3.1.90.11.00	598 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		6.585,45
<i>1.753.000.0000</i>	<i>Recursos Prov. taxas, contrib e preços</i>		<i>6.585,45</i>
17.512.1701.2110	Manutenção do Sistema de Esgoto		
3.1.90.11.00	608 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil		4.036,60
<i>1.753.000.0000</i>	<i>Recursos Prov. taxas, contrib e preços</i>		<i>4.036,60</i>
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			16.993,59

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.05	Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde		
02.05.02	Departamento de Unidades de Saúde		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2128	Manutenção da Academia da Saúde		
3.3.90.30.00	422 Material de Consumo		6.371,54
<i>1.621.000.0000</i>	<i>Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS</i>		<i>6.371,54</i>
02.07	Secretaria Municipal de Água e Esgoto		
02.07.01	Departamento de Arrecadação e Controle		
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Basico Urbano		
17.512.0401	Administração e Inovação		
17.512.0401.2108	Manutenção Atividades de Gerenciamento		
3.1.90.01.00	575 Aposentadorias Res.Rem. e Reforma		10.622,05



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO No:00240 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FOLHA: 2
1.753.000.0000	<i>Recursos Prov. taxas, contrib e preços</i> 10.622,05 TOTAL: R\$ 16.993,59

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 4 DE OUTUBRO DE 2023

INFORMANTE
CPF: . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00241 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2231 / 2023

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.231/2023, em seu artigo 9º que autoriza a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro nas rubricas de pessoal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.05		Secret Munic de Saúde-Fundo Munic Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
10		Saude	
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1011		Atenção Secundária à Saúde	
10.302.1011.2079		Manutencao Servicos Fisioterapia	
3.1.90.04.00	441	Contratação por Tempo Determinado	5.600,95
2.621.000.0000		Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	5.600,95
02.08		Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
02.08.05		Fundo Munic Direitos Criança e Adolesce	
08		Assistencia Social	
08.243		Assist. a Crianca e ao Adolescente	
08.243.0801		Proteção Social Básica	
08.243.0801.2088		Manutenção Serviços Atenção Criança e	
3.3.90.39.00	700	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	19.276,42
2.500.000.0000		Recursos não vinculados de Impostos	19.276,42
		TOTAL:	R\$ 24.877,37

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$

24.877,37

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 4 DE OUTUBRO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA, sexta-feira, 06 de outubro de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00242 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.216/2022, em seu artigo 7º inciso I, que autoriza a abertura de créditos adicionais com recursos originados do superávit financeiro.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.05	Fundo Munic Direitos Criança e Adolesce		
08	Assistencia Social		
08.243	Assist. a Crianca e ao Adolescente		
08.243.0801	Proteção Social Básica		
08.243.0801.2088	Manutenção Serviços Atenção Criança e		
3.3.90.39.00	700 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		19.100,00
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		19.100,00
TOTAL:		R\$	19.100,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

R\$
19.100,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 4 DE OUTUBRO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00243 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 2.216/2022, em seu artigo 6º que autoriza a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.01	Gabinete do Prefeito		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0401	Administração e Inovação		
04.122.0401.2005	Gestao Politica do Municipio		
3.3.90.30.00	078 Material de Consumo		4.474,70
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		4.474,70
3.3.90.39.00	081 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		6.025,26
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		6.025,26
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.01	Departamento de Educação		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1203	Transporte Escolar		
12.361.1203.2048	Manutencao do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	244 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		6.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.07	Fundo Municipal Patrimônio Cultural - F		
13	Cultura		
13.391	Patrim. Hist. Art. e Arqueologico		
13.391.1302	Cultura, Retrato da Terra		
13.391.1302.2055	Conservação de Bens Tombados		
3.3.90.39.00	728 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		22.925,55
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		22.925,55
13.392	Difusao Cultural		
13.392.1301	Cultura Através do Livro		
13.392.1301.2053	Manutenção Biblioteca Pública Municipal		
3.3.90.39.00	735 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica		4.986,00
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		4.986,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$			44.411,51

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	GABINETE DO PREFEITO
02.01.01	Gabinete do Prefeito
04	Administracao



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL		DECRETO Nº:00243 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		FOLHA: 2
04.122		Administracao Geral		
04.122.0401		Administracao e Inovacao		
04.122.0401.2005		Gestao Politica do Municipio		
3.3.90.14.00	077	Diárias - Pessoal Civil		25,26
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>25,26</i>
08		Assistencia Social		
08.182		Defesa Civil		
08.182.0401		Administracao e Inovacao		
08.182.0401.2136		Manutencao Ativid. Defesa Civil - COMDE		
3.3.90.30.00	087	Material de Consumo		4.474,70
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>4.474,70</i>
02.04		Secretaria Municipal de Educacao		
02.04.02		Departamento de Orientacao Pedagogica		
12		Educacao		
12.361		Ensino Fundamental		
12.361.1201		Ensino Fundamental		
12.361.1201.1001		Ampliacao/ Reforma de Predios Escolares		
4.4.90.51.00	247	Obras e Instalações		6.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>6.000,00</i>
02.05		Secret Munic de Saude-Fundo Munic Saude		
02.05.02		Departamento de Unidades de Saude		
10		Saude		
10.301		Atencao Basica		
10.301.1012		Atencao Primaria a Saude		
10.301.1012.2073		Manutencao Atividades Assistencia Saude		
3.1.90.04.00	390	Contratação por Tempo Determinado		3.500,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>3.500,00</i>
10.301.1012.2080		Manutencao Atendimento Unidades Basicas		
4.4.90.52.00	417	Equipamento e Material Permanente		2.500,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>2.500,00</i>
02.06		Secret Munic de Obras e Servicos Urbano		
02.06.03		Departamento de Manutencao de Vias		
15		Urbanismo		
15.451		Infra-estrutura Urbana		
15.451.1501		Infraestrutura e mobilidade urbana		
15.451.1501.1010		Construcao de Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00	506	Obras e Instalações		1.095,90
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>1.095,90</i>
15.451.1501.2093		Manutencao de Vias Urbanas		
3.3.90.30.00	513	Material de Consumo		5.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>5.000,00</i>
02.06.06		Departamento de Meio Ambiente		
18		Gestao Ambiental		
18.541		Preservacao e Conservacao Ambiental		
18.541.1801		Meio Ambiente e o Foco		
18.541.1801.2130		Manutencao Consorcio de Residuo Solido		
4.4.71.70.00	571	Rateio pela Particip. Consórcio Público		6.000,00
	<i>1.500.000.0000</i>	<i>Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>6.000,00</i>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00243 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 3
--	--	-----------------

02.08		Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
02.08.04		Fundo Municipal de Assistência Social	
08		Assistencia Social	
08.244		Assistencia Comunitaria	
08.244.0409		Gestão das Políticas de Assistência Soc	
08.244.0409.2116		Operacionalização da Política de Assist	
3.1.90.13.00	675	Obrigações Patronais	10.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.52.00	682	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
08.244.0801		Proteção Social Básica	
08.244.0801.2117		Manutenção Assistência Social Geral	
3.3.90.48.00	692	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.925,55
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.925,55
02.08.07		Fundo Municipal Patrimônio Cultural - F	
13		Cultura	
13.392		Difusao Cultural	
13.392.1301		Cultura Através do Livro	
13.392.1301.2053		Manutenção Biblioteca Pública Municipal	
4.4.90.39.00	737	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	2.643,17
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.643,17
02.08.08		Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR	
23		Comercio e Servicos	
23.695		Turismo	
23.695.2301		Turismo como Gerador de Renda	
23.695.2301.1034		Construção e Manutenção de Pontos Turis	
3.3.90.39.00	740	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	246,93
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	246,93
TOTAL:		R\$	44.411,51

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 4 DE OUTUBRO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00216 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2216 / 2022

CONSIDERANDO:

Necessidade de suplementar a dotação abaixo relacionada por excesso de arrecadação conforme Lei autorizativa

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.01	Departamento de Educação		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1203	Transporte Escolar		
12.361.1203.2048	Manutencao do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	243 Material de Consumo		8.156.00
1.553.000.0000	Transf. Recursos do FNDE Ref. ao		2.990.00
1.576.001.0000	Transf. Recur. Estado P/Programas		5.166.00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0409	Gestão das Políticas de Assistência Soc		
08.244.0409.2116	Operacionalização da Política de Assist		
3.3.90.47.00	681 Obrigações Tributárias e Contributivas		200.00
1.661.000.0000	Transf. Recur. Fundos Estaduais de		200.00
TOTAL:		R\$	8.356.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R\$ 8.356.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

INFORMANTE

CPF: . . . -
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG SETEMBRO 2023

Torna público os contratos: Contrato 84/23 com a empresa ATUAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA para pavimentação de via em bloco de concreto sextavado, nas ruas Ametistas e Calcedônia no bairro Colina, rua dos Bandeirantes no bairro Aroeiras e rua Raimundo Severino Alves no bairro Córrego das Pedras em Nova Era/MG para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 1.696.538,92 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), com período de 08/08/23 a 07/03/24; Contrato 85/23 com o monitor CAIQUE MENDES DE OLIVEIRA para prestação de serviços de oficinas de Balé Contemporâneo à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 24.000,00, com período de 04/09/23 a 03/09/24; Contrato 86/23 com a monitora SHEILA FERNANDES DA COSTA para prestação de serviços de oficinas de Ciência da Natureza para atender à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 48.000,00, com período de 04/09/23 a 03/09/24; Contrato 87/23 com a monitora PAOLA YUCCA MEYGGUER DOMINGOS para prestação de serviços de oficinas de dança para atender à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 48.000,00, com período de 04/09/23 a 03/09/24; Contrato 88/23 com a empresa BANCO DO BRASIL SA para prestação de serviços bancários para recolhimento de tarifas de água e esgoto em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados em atendimento a Secretaria de Água e Esgoto, no valor de R\$90.000,00 com período de 14/08/23 a 13/08/24; Contrato 89/23 com a empresa BANCO DO BRASIL SA para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas municipais em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados em atendimento a Secretaria de Fazenda, no valor de R\$90.000,00 , com período de 14/08/23 a 13/08/24; Contrato 90/23 com a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL para prestação de serviços bancários para recolhimento de tarifas de água e esgoto em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados em atendimento a Secretaria de Água e Esgoto, no valor de R\$65.000,00 , com período de 14/08/23 a 13/08/24; ; Contrato 91/23 com a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas municipais em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados em atendimento a Secretaria de Fazenda, no valor de R30.000,00 , com período de 14/08/23 a 13/08/24; Contrato 92/23 com a empresa ATUAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA para prestação de serviços de regularização de calçamento em vias públicas, com fornecimento de material e mão de obra por conta da contratada, para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com período de 13/09/23 a 12/09/24 no valor de R\$ R\$ 1.200.000,00; Contrato 93/23 com a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP para a execução indireta de serviço médico veterinário de castração cirúrgica em cães e gatos (machos e fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, com disponibilização de Unidade Móvel de esterilização (castramóvel), em regime de mutirão, vinculada a um estabelecimento clínica ou hospital veterinário para encaminhamento das urgências e/ou emergências em atendimento a Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 17.004,00; Contrato 94/23 com a empresa FAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA para prestação de serviço de Medições Ambientais, em atendimento a Secretaria de Administração no valor de R\$ 6.785,00 com período de 26/09/23 a 09/11/23.

Torna público os aditivos: 1o Termo Aditivo ao Contrato 50/20 com a empresa ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ no valor de R\$ 42.211,05 (quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e cinco centavos) passando para R\$ 1.081.889,85 (um milhão, oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); 1o Termo Aditivo ao Contrato 12/23 com a empresa ATUAR PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA prorrogando o prazo de vigência até 01/10/23;); 8o Termo Aditivo ao Contrato 60/22 com a empresa HUAÍ ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA para



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023

acréscimo equivalente a R\$ 18.392,11 (Dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos) passando de R\$ 1.987.891,62 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 2.006.283,70 (dois milhões, seis mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos); 9o Termo Aditivo ao Contrato 60/22 com a empresa HUI ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA para acréscimo equivalente a R\$ 11.419,97 (Onze mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) passando de R\$ 2.006.283,70 (dois milhões, seis mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos) para R\$ 2.017.703,67 (dois milhões, dezessete mil , setecentos e três reais e sessenta e sete centavos); 10o Termo Aditivo ao Contrato 60/22 com a empresa HUI ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA para acréscimo equivalente a R\$ 70.659,46 (Setenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) passando de R\$ R\$ 2.017.703,67 (dois milhões, dezessete mil , setecentos e três reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 2.088.363,13 ; (dois milhões, oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e treze centavos); 11o Termo Aditivo ao Contrato 60/22 com a empresa HUI ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA com prorrogação de vigência até 12/12/23, 1o Termo Aditivo ao Contrato 53/22 com a monitora ISABELA SILVA DOS SANTOS prorrogação de vigência até 31/08/24; 3o Termo Aditivo ao Contrato 51/20 com a empresa PLYLLOMEDUSA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E PROJETOS LTDA aditivo de acordo com INPC acumulado 4,06% passando de R\$ 114.546,35 (cento e catorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 119.196,93 (cento e dezenove mil, cento e noventa e seis reais e noventa e três centavos) e prorrogação de vigência até 30/09/24; 1o Termo Aditivo ao Contrato 51/22 com a monitora SABRINA MENDES FERNANDES prorrogação de vigência até 31/08/24; 2o TA ao Contrato 31/21 SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA reajuste de acordo com INPC 4,06% passando de R\$ 9.794,70 (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) para R\$ 10.189,43 (dez mil, cento e oitenta e nove mil e quarenta e três centavos) e prorrogação de vigência até 31/08/24; 1o Termo aditivo ao contrato 83/23 com a empresa KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA reajuste de acordo com INPC ACUMULADO 4,06% passando de R\$ 828.578,71 (oitocentos e vinte oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos) para R\$ 1.035.723,30 (um milhão trinta e cinco mil, setecentos e vinte três reais e trinta centavos); 1o Termo aditivo ao contrato 61/22 com a Empresa Minas Esporte Clube aditivo de acordo com INPC ACUMULADO 4,06% passando de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais), para R\$ 64.433,95 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais), prorrogação de vigência até 26/09/2024;

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023

**Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N. º 2.292 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

**Dispõe sobre a Avaliação de
Resultado Regulatório – ARR no
Município de Nova Era, e dá outras
providências.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica implementado a Avaliação de Resultado Regulatório – ARR no Município de Nova Era que consistirá na verificação dos efeitos decorrentes da edição de Leis e atos normativos, considerados o alcance dos objetivos originalmente pretendidos e os demais impactos, observados sobre o mercado e a sociedade, em decorrência de sua implementação.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo e Executivo farão Avaliação de Resultado Regulatório – ARR em suas respectivas competências e de forma conjunta.

Art. 2º O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão estabelecer suas respectivas agendas de Avaliação de Resultado Regulatório – ARR, que deverão conter, no mínimo, os respectivos temas:

I – a relação dos atos normativos que deverão ser submetidos à Avaliação de Resultado Regulatório – ARR;

II – a justificativa para sua escolha;

§ 1º Todas as Leis e atos normativos, após 05 (cinco) anos de sua implementação, deverão ser incorporados na agenda da Avaliação de Resultado Regulatório – ARR.

§ 2º A agenda deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade.

§ 3º Excluem-se de análise da Avaliação de Resultado Regulatório – ARR aquelas que versam sobre regime jurídico dos funcionários públicos.

Art. 3º Os objetivos da Avaliação de Resultado Regulatório – ARR são:

I – verificar a eficácia do instrumento regulatório;

II – verificar se há necessidade de revisão ou revogação de instrumento regulatório utilizando;



- III – avaliar a execução do que foi planejado no instrumento, especialmente no que se refere à implementação;
 - IV – avaliar os resultados e impactos esperados e inesperados do instrumento regulatório;
 - V – avaliar a relação custo-benefício do instrumento regulatório;
 - VI – buscar a avaliação do instrumento normativo pelas pessoas físicas ou jurídicas afetados pelo respectivo instrumento;
 - VII – dar transparência à sociedade quanto ao desempenho do instrumento regulatório;
 - VIII – buscar adequar os instrumentos normativos às determinações do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.
- Parágrafo único.** Para todos esses objetivos deverá ser determinada uma nota de 0 (zero) à 10 (dez), com até duas casas decimais.

CAPÍTULO II DA ANÁLISE

Art. 4º A Avaliação de Resultado Regulatório – ARR será realizada analisando:

- I – um ato normativo na íntegra;
- II – uma ou mais partes de um ato normativo;
- III – um conjunto de atos normativos;
- IV – um mesmo tema, regulado em diferentes atos normativos.

Parágrafo único. No caso do disposto no inciso IV do art. 4º desta Lei, a Avaliação de Resultado Regulatório – ARR possuirá caráter temático.

Art. 5º Após a elaboração da Avaliação de Resultado Regulatório – ARR, serão emitidas recomendações sobre as Leis e Atos normativos analisados, sendo estas encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores com a respectiva fundamentação.

§ 1º As recomendações serão do tipo:

- I – manutenção da regulação, sem ajustes;
- II – revisão, com pequenos ajustes;
- III – sugestões de monitoramento e/ou avaliação programada;
- IV – revisão com ajustes significativos;
- V – eliminação da regulação analisada.

§ 1º As recomendações sobre as leis e demais atos normativos analisados deverão ser publicados no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal, em local adequado e de fácil acesso.

§ 2º As recomendações dispostas nos incisos II, III, IV e V do art. 5º desta Lei deverão ser discriminadas por dispositivo do ato normativo avaliado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023

§ 3º No caso de impossibilidade na Avaliação de Resultado Regulatório – ARR, deverá ser acompanhada de justificativa fundamentada.

Art. 6º As Avaliações de Resultado Regulatório poderão ser realizadas por instituições, entidades, órgãos ou empresas, através de convênio ou contratação própria, seguindo a determinação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra norma superveniente que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas pesquisas, pedidos de informações e quaisquer meios mais eficientes para que seja realizada a respectiva Avaliação de Resultado Regulatório no período determinado nesta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Os Códigos que já possuem vigência neste Município deverão ser avaliados de acordo com a Avaliação de Resultado Regulatório no prazo máximo de 03 (anos) contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Independentemente da existência de modificações ou não aos Códigos vigentes do Município, após a análise disposta no caput, os Códigos deverão ser avaliados novamente a cada 05 (cinco) anos.

Art. 9º. Todas as Leis já anteriormente promulgadas no Município antes da entrada em vigor desta Lei deverão ser analisadas pela Avaliação de Resultado Regulatório – ARR em até 10 (dez) anos.

Art. 10. Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. E Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Nova Era, 06 de Outubro de 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 42/2023 – ESTAGIÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo de Estágio, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e conforme a Lei de Estágio 11.788 de 25 de setembro de 2008. O presente Edital será publicado no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município: www.novaera.mg.gov.br.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Cargo	Vagas	Cadastro Reserva (CR)	Vigência do contrato	Carga horária semanal	Requisitos mínimos	Bolsa-Auxílio
Estagiário	01	04	30/04/2024	30 h	Cursando superior em qualquer área da engenharia.	R\$976,50

Atribuições do estagiário: **Rotinas relativas a área de engenharia nas Secretarias.**

As **inscrições** serão realizadas das 08:00h (oito horas) do dia 09 de outubro de 2023 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de outubro de 2023 pelo e-mail processoseletivo@novaera.mg.gov.br. No campo “assunto” do e-mail deverá constar o seguinte: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 42/2023**. Deverão ser enviados para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado os seguintes documentos (todos em formato PDF):

- a) Currículo (Anexo I) do Edital, devidamente preenchido;**
- b) Carteira de identidade;**
- c) Declaração escolar comprovando matrícula no curso.**

Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico do Município – www.novaera.mg.gov.br – pelo prazo de dois dias úteis, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Os candidatos que **não** tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararão a sua irresignação pelo e-mail processoseletivo@novaera.mg.gov.br. No campo “assunto” do e-mail deverá constar o seguinte: **RECURSO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 42/2023**. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Os candidatos serão **classificados** em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO I Nº 094

NOVA ERA , sexta-feira , 06 de outubro de 2023

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursando superior em engenharia civil.	5	10
Experiência profissional em atividades relacionadas à engenharia, comprovada mediante apresentação de CTPS, Cópia de Contrato de Trabalho da Administração Pública, Cópia de Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Compromisso de Estágio.	Até 1 ano – 1 A partir de 2 anos – 4	

Os candidatos serão enumerados em uma lista, por ordem de classificação, segundo a pontuação obtida. Em caso de igualdade da pontuação final, será aplicado o seguinte critério de desempate ao candidato:

a) Experiência Profissional.

b) Sorteio.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Os candidatos com a inscrição homologada serão convocados de acordo com a área fim e com a respectiva classificação.

O presente Processo Seletivo simplificado terá validade até 31/12/2024 . Para mais informações acesse o edital completo no sítio eletrônico do Município : www.novaera.mg.gov.br .

Txai Silva Costa
Prefeito

Paula Martins da Costa Drumond
Secretária Municipal de Administração